
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E
TRABALHO**
PORTARIA Nº 11/DDS/SEMDESTUR/2022

PORTARIA Nº 11/DDS/SEMDESTUR/2022

Dispõe sobre a instituição do Programa de Giro Empreendedor e o uso de espaços públicos para a realização de feiras apoiadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e dá outras providências.

O Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais e considerando a instituição do Programa de Giro Empreendedor e o uso de espaços públicos para a realização de feiras apoiadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Resolve:

Art. 1º – Fica instituído o Programa do Giro Empreendedor, uma política social de apoio aos empreendedores coletivos e a fim de possibilitar a geração de renda por meio de feiras nas diversas regiões da cidade Porto Velho e Distritos.

Parágrafo 1º. O Programa Giro Empreendedor visa **incentivar o empreendedorismo** local, buscando ampliar a geração renda e oportunidades de vendas em eventos/feiras organizadas pelo Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico desta SEMDESTUR.

Parágrafo 2º. As feiras do Giro Empreendedor poderão acontecer em espaços públicos ou não, ficando a critério da SEMDESTUR e definição do local.

Art. 2º – As feiras poderão ser apoiadas ou organizadas pela SEMDESTUR.

§ 1º. Quando organizada compete a esta a estrutura do evento, e solicitação nos órgãos competentes para uso dos espaços públicos, caso seja necessário.

§ 2º. Quando apoiada, o organizador da feira deverá encaminhar a solicitação de apoio com 45 dias antecedência, sendo verificada a possibilidade de apoio. Em caso de apoio a organização ficará submetida as orientações estabelecidas pela SEMDESTUR.

Art. 3º - A não observância das orientações estabelecidas pela SEMDESTUR quanto ao uso de bens cedidos temporariamente e ocupação de espaços públicos acarretará a denegação de novas solicitações do usuário, bem como a reparação de danos eventualmente causados.

Art. 4º - O espaço público a ser utilizado deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, sob pena de não atendimento de futuras solicitações.

Parágrafo único. Fica a cargo do solicitante providenciar os materiais de limpeza, higiene e outros.

Art. 5º – A deliberação levará em consideração o interesse público e o tipo de atividade a ser desenvolvida pelo solicitante, a data e o período, o horário do evento e a quantidade de pessoas envolvidas.

Art. 6º - Durante a realização de Feiras apoiadas e organizadas pela SEMDESTUR fica expressamente proibida a cobrança de qualquer tipo aos empreendedores, mesmo que a título de inscrição, comércio de qualquer natureza e promoção.

Parágrafo único. As despesas referentes a manutenção, promoção e organização do evento será de responsabilidade de cada empreendedor.

Art. 7º – A autorização de cessão e uso das Praças Públicas poderá ser suspensão e/ou cancelada, a qualquer tempo, se o usuário não atender ao disposto na presente Portaria.

Art. 8º -As solicitações de cessão e uso bens (tendas, banners) deverão ser feitas por escrito e encaminhadas a SEMDESTUR com antecedência mínima de 15 (quinze dias) do evento.

§ 1º. As solicitações deverão ser feitas por escrito acompanhadas de:

- Justificativa, onde fique claro o interesse público na cessão;
- Documentos do solicitante (RG/CPF e comprovante de endereço);
- Se entidade ou empresa, deverá ser juntado ao pedido, o Estatuto Social ou documento semelhante e comprovação de que o requerente representa a entidade (ata de posse e documento de identificação);
- Preenchimento e assinatura pelo responsável requisitante no Termo de Responsabilidade (ANEXO I).

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de Março de 2022.

JONATHAN PACHECO

Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro ter recebido da SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, os referidos bens/equipamentos _____ abaixo relacionadas, para o evento _____, que será realizado no dia _____ no endereço _____.

Conforme tabela abaixo ainda ter ciência de que em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do material entregue, o mesmo não será substituído, assim assumo plena responsabilidade perante todo e qualquer ato ou prejuízo causado, devendo o fato ser comunicado de imediato a esta Secretaria. Assunto também o compromisso de devolver os equipamentos supracitados até o dia _____ às _____ horas no endereço _____.

QUANTIDADE	MATERIAL	TOMBAMENTO

Representante da SEMDESTUR

Responsável Pelo Evento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFC10FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/03/2022. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>